



MUNICÍPIO DE IVINHEMA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 03.575.875.0001/00

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IVINHEMA E O  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA -  
CIDECO.**

**I - CONTRATANTES: MUNICIPIO DE IVINHEMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça dos Poderes, 720, Centro, neste município, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.575.875/0001-00, situada na Praça dos Poderes, 720, centro, na cidade de Ivinhema – MS, doravante denominados **CONTRATANTES** neste ato representado pelo representante ao final assinado e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA - CIDECO**, consórcio público de direito público do tipo associação pública, com personalidade jurídica de direito público, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Bairro CEAD, no CIDECO de Glória de Dourados, no Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 11.417.936/0001-39, doravante denominada **CONTRATADA**.

**II – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores correlatas e justificativas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA SUA FIXAÇÃO, REVISÃO E REAJUSTE** do Contrato nº 116/2021, parte integrante do **Dispensa nº 36/2021, Processo Administrativo nº. 109/2021**, cujo objeto é transferir ao contratado os seguintes encargos e serviços mediante o pagamento dos valores devidamente ofertados pela empresa ENGQUALI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. NO ÂMBITO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 REALIZADA PELO CIDECO: DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DOMICILIARES (RSUD) - CLASSE II - A (NÃO PERIGOSOS E NÃO INERTES) A SEREM PRESTADOS NO ATERRO SANITÁRIO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. OS SERVIÇOS ENGLOBALARÃO O TRANSBORDO E O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS PELA EMPRESA DESDE OS LOCAIS DE TRANSBORDO ESTABELECIDOS EM CADA MUNICÍPIO ATÉ O ATERRO, BEM COMO O ATERRAMENTO DOS RESÍDUOS NO SOLO COM A OBSERVÂNCIA DOS CRITÉRIOS DE ENGENHARIA E NORMAS OPERACIONAIS ESPECÍFICAS, CONFORME PREVISTAS NOS ANEXOS A ESTE EDITAL. OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 490, EXPEDIDA PELO IMASUL EM 5 DE DEZEMBRO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADAS PELA EMPRESA TODAS AS CARACTERÍSTICAS, ATIVIDADES, RESPONSABILIDADES E CONDICIONANTES CONTIDAS NA LICENÇA. CABERÁ À EMPRESA, EXCLUSIVAMENTE, A RESPONSABILIDADE PELA ART RESPECTIVA, BEM



MUNICÍPIO DE IVINHEMA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 03.575.875.0001/00

COMO TODOS OS CUSTOS DECORRENTES DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

**“CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA SUA FIXAÇÃO, REVISÃO E REAJUSTE:**

§7º O Valor estimado do contrato para o exercício de 2021, fica estimado R\$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil reais).”

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:**

1.2. O presente contrato terá um acréscimo de R\$ 228.750,00 (duzentos e vinte oito mil e setecentos e cinquenta reais), que corresponde 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

**R\$ 228.750,00** - Fundo Municipal do Meio Ambiente e Turismo de Ivinhema – 021001.18.541.0404.2071.0000 – Manutenção da Fundação do Meio Ambiente e Turismo – 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Ficha 132 – Fonte 100.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original ao qual o presente Termo Aditivo passa a integrar.

E, por terem assim repactuado lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, que lido e achado conforme suas vontades assinaram juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Ivinhema-MS, 15 de fevereiro de 2022.

**Município de Ivinhema - MS**

Juliano Barros Donato – CPF/MF nº 000.053.911.21

Diretor  
(contratante)

**CIDECO - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia**

Aristeu Pereira Nantes  
Presidente  
(contratado)



MUNICÍPIO DE IVINHEMA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 03.575.875.0001/00

**Testemunha 1:**

---

**Nome: Divaldir Fialho**  
**CPF N. 793.142.951-68**

**Testemunha 2:**

---

**Nome: Suelen Nunes Venâncio Gomes**  
**CPF N. 031.108.411-77**



MUNICÍPIO DE IVINHEMA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 03.575.875.0001/00

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 116/2021**

**Dispensa nº 36/2021**

**Processo Administrativo nº. 109/2021**

**PARTES** – Município de Ivinhema-MS e a Empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA - CIDECO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA SUA FIXAÇÃO, REVISÃO E REAJUSTE** do Contrato nº 116/2021, parte integrante do **Dispensa nº 36/2021, Processo Administrativo nº. 109/2021**, cujo objeto é transferir ao contratado os seguintes encargos e serviços mediante o pagamento dos valores devidamente ofertados pela empresa ENGQUALI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. NO ÂMBITO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 REALIZADA PELO CIDECO: DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DOMICILIARES (RSUD) - CLASSE II - A (NÃO PERIGOSOS E NÃO INERTES) A SEREM PRESTADOS NO ATERRO SANITÁRIO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. OS SERVIÇOS ENGLOBALARÃO O TRANSBORDO E O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS PELA EMPRESA DESDE OS LOCAIS DE TRANSBORDO ESTABELECIDOS EM CADA MUNICÍPIO ATÉ O ATERRO, BEM COMO O ATERRAMENTO DOS RESÍDUOS NO SOLO COM A OBSERVÂNCIA DOS CRITÉRIOS DE ENGENHARIA E NORMAS OPERACIONAIS ESPECÍFICAS, CONFORME PREVISTAS NOS ANEXOS A ESTE EDITAL. OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 490, EXPEDIDA PELO IMASUL EM 5 DE DEZEMBRO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADAS PELA EMPRESA TODAS AS CARACTERÍSTICAS, ATIVIDADES, RESPONSABILIDADES E CONDICIONANTES CONTIDAS NA LICENÇA. CABERÁ À EMPRESA, EXCLUSIVAMENTE, A RESPONSABILIDADE PELA ART RESPECTIVA, BEM COMO TODOS OS CUSTOS DECORRENTES DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:** O presente contrato terá um acréscimo de R\$ 228.750,00 (duzentos e vinte oito mil e setecentos e cinquenta reais), que corresponde 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Inciso 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores correlatas e justificativas.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 116/2021.

**DATA:** 15 de fevereiro de 2022.

**ASSINAM:** Juliano Barros Donato pela Contratante e Aristeu Pereira Nantes, pela contratada.

**Juliano Barros Donato**  
**Prefeito Municipal**



MUNICÍPIO DE IVINHEMA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 03.575.875.0001/00

**JUSTIFICATIVA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021**

**PARTES** – Município de Ivinhema-MS e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA - CIDECO**

**OBJETO:** Transferir ao contratado os seguintes encargos e serviços mediante o pagamento dos valores devidamente ofertados pela empresa ENGQUALI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. NO ÂMBITO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 REALIZADA PELO CIDECO: DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DOMICILIARES (RSUD) - CLASSE II - A (NÃO PERIGOSOS E NÃO INERTES) A SEREM PRESTADOS NO ATERRO SANITÁRIO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. OS SERVIÇOS ENGLOBALARÃO O TRANSBORDO E O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS PELA EMPRESA DESDE OS LOCAIS DE TRANSBORDO ESTABELECIDOS EM CADA MUNICÍPIO ATÉ O ATERRO, BEM COMO O ATERRAMENTO DOS RESÍDUOS NO SOLO COM A OBSERVÂNCIA DOS CRITÉRIOS DE ENGENHARIA E NORMAS OPERACIONAIS ESPECÍFICAS, CONFORME PREVISTAS NOS ANEXOS A ESTE EDITAL. OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 490, EXPEDIDA PELO IMASUL EM 5 DE DEZEMBRO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADAS PELA EMPRESA TODAS AS CARACTERÍSTICAS, ATIVIDADES, RESPONSABILIDADES E CONDICIONANTES CONTIDAS NA LICENÇA. CABERÁ À EMPRESA, EXCLUSIVAMENTE, A RESPONSABILIDADE PELA ART RESPECTIVA, BEM COMO TODOS OS CUSTOS DECORRENTES DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

O presente Contrato foi formalizado em 08 de Junho de 2021, com vigência até 07 de Junho de 2022 no valor inicial de R\$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil reais).

Informamos a Vossa Senhoria que há necessidade de dar continuidade ao serviço prestado, necessitando acrescentar o valor de R\$ 228.750,00 (duzentos e vinte oito mil e setecentos e cinquenta reais), distribuídos na dotação orçamentária existente no contrato.

Sendo assim, solicitamos autorização para emitir o **Primeiro Termo Aditivo** de valor.

Tal procedimento tem pleno conhecimento e aceite da Contratada e está fundamentado no inciso 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Sendo assim, solicitamos a autorização do Sr. Prefeito;

Ivinhema-MS, 15 de fevereiro de 2022.

---

**Divaldir Fialho**

Diretor do Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE IVINHEMA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 03.575.875.0001/00

**Autorizo:**

  
\_\_\_\_\_  
**Juliano Barros Donato**  
Prefeito Municipal